

0

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1187/97

Suprime o artigo 86 da Lei nº 1.060/94

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 86 da Lei 1.060, de 23 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de maio de 1997

Antonio Chequer Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/05/97)

Assinaturas

